

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.140, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 8.135, de 20 de fevereiro de 2021, que “*institui medidas extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia de Coronavírus – Covid-19 no Município de Itaqui, e dá outras providências*”.

O **PREFEITO DE ITAQUI**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, alínea “h”, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 55.769, de 22 de fevereiro de 2021, que alterou o Decreto Estadual Nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 8.135, de 20 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

I – fica determinado o fechamento do atendimento presencial do comércio não essencial no horário compreendido entre as 20h e as 5h;

II – fica determinado que no horário compreendido entre as 20h e as 23h59 será permitido o funcionamento do comércio somente na modalidade delivery;

III – fica vedada a permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvados os supermercados, que poderão concluir o atendimento dos consumidores que tenham ingressado até as 20h, desde que não ultrapasse as 21h;

IV – fica vedada a permanência em locais e vias públicas, excetuando-se o período enquanto estiver aguardando pela prestação de algum tipo de serviço ou pela entrega de produtos e/ou mercadorias;

V – fica proibida a realização de festas, reuniões ou eventos, aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h.

[...]

§ 2º [...]

VII – órgãos públicos prestadores de serviços essenciais;

VIII – concessionários prestadores de serviços públicos essenciais.

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal Nº 8.135, de 20 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Registre-se e Publique-se:

FÁTIMA T. PUSCHER SILVEIRA

Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO

PERÍODO: 23-02-2021 a 10-03-2021

LOCAL: Átrio da Prefeitura Municipal de Itaqui